

**Contrato de prestação de serviços de auditoria independente, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Reis e Reis Auditores Associados – EPP**

**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP**, estabelecida na Rua da Bahia, n.º 1004, salas 904, 905 e 906, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.997.348/0001-81, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Sra. Regiane Márcia dos Reis, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 179/11, Pregão Presencial nº 05/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Contadoria Geral – CG da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente à auditoria independente, abrangendo o sistema de compras e armazenamento de material, as demonstrações financeiras da tesouraria nos aspectos econômicos e financeiros e os registros gerenciais e contábeis da BHTRANS, conforme especificações constante no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.08 do Centro de Custo 6150.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O valor total deste Contrato é R\$ 30.696,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor indicado no subitem anterior será pago à Contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), observado o disposto no subitem 9.5.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – Os trabalhos serão executados tendo como base o exercício financeiro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato.

5.3 – Havendo interesse da Administração o Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, mediante justificativa devidamente autorizada, para a prestação desses serviços relativamente aos exercícios subsequentes, observado a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:





**Contrato de prestação de serviços de auditoria independente, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Reis e Reis Auditores Associados – EPP**

- 7.1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos;
- 7.2 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 7.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;
- 7.4 – Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;
- 7.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.7 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 7.8 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 7.9 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço;
- 7.10 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 7.11 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 – Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.
- 8.2 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.3 – Emitir a Ordem de Serviço – OS.
- 8.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.6 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

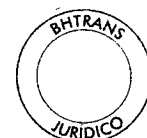
Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.





**Contrato de prestação de serviços de auditoria independente, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Reis e Reis Auditores Associados – EPP**

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Contadoria Geral – CG da BHTRANS após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito mensalmente, conforme disposto no subitem 4.2 deste instrumento, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1 – O valor referente a última parcela somente será liberado após aceite final pela Contadoria Geral – CG de todos os serviços e relatórios definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.1.1 – O descumprimento da obrigação contida no item 7.6 deste Instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do subitem 10.2 deste Contrato.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.





**Contrato de prestação de serviços de auditoria independente, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Reis e Reis Auditores Associados – EPP**

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.


12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Régiane Márcia dos Reis  
Sócia-Diretora  
Reis e Reis Auditores Associados

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS

  
\_\_\_\_\_  
Suzana F. B. Resende  
Assessora Jurídica  
BHTRANS

Testemunhas:  
1.   
\_\_\_\_\_

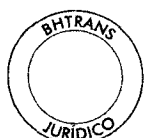
2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada





210  
Def

CPL-BHTRANS 30/JUN/2011 17:08 00000801

## ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o sistema de compras e armazenamento de material, as demonstrações financeiras da tesouraria, nos aspectos econômicos e financeiros e os registros gerenciais e contábeis da BHTRANS.	12	R\$ 2.558,00	R\$ 30.696,00

\* Preço Total (por extenso): Trinta Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais.

\* Prazo de validade da proposta: 60 dias (ver alínea "c" do item 5.1 do Edital)

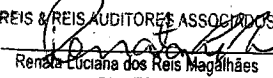
- Declaramos:

- conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2).
- conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no Pregão Presencial n.º 05/2011 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2011.

Identificação da Empresa LICITANTE: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS  
CNPJ 06.997.348.0001-81  
RUA DA BAHIA, 1004 CONJ/904 CENTRO BELO HORIZONTE - MG

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): Renata Luciana dos Reis Magalhães  
CI M-6.717.071 E CPF 006.555.776-02

REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS  
  
Renata Luciana dos Reis Magalhães  
DIRETORA  
CRC/MG- 60.952

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is): \_\_\_\_\_

**BHTRANS****CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2088/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: JGF Comércio e Serviços Ltda.  
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos usados nas instalações semaforicas - Lote 02.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 07/2011.  
Valor: R\$ 9.913,70  
Vigência: 19/07/11 a 31/12/11.

Extrato do Contrato n.º 2089/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Reis e Reis Auditores Associados - EPP  
Objeto: Prestação de serviços de auditoria independente.  
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 05/2011.  
Valor: R\$ 30.696,00  
Vigência: 21/07/11 a 20/07/12.

Extrato do Contrato n.º 2090/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Erick Manutenção Elétrica Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de reforma da instalação elétrica dos edifícios sede da BHTRANS.  
Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 03/2011.  
Valor: R\$ 134.757,76  
Vigência: 21/07/11 a 17/11/11.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2071/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Conservo Serviços Gerais Ltda.  
Objeto: Acrescer no fornecimento de mão de obra do Contrato o total de 3 funcionários e alterar o horário de trabalho de 01 Auxiliar de Sinalização.  
Valor: R\$ 26.417,76

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1986/10  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Carambos Universo Ltda.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.  
Valor: R\$ 2.132,00  
Vigência: 14/07/11 a 13/07/12.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2011

André Luís Portinho Matos  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**SLU****PORTARIA Nº 106  
DE 20 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre concessão de Licença sem Vinculação a empregado público.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos, por 06 (seis) meses, nos termos da Instrução IRH 04, item 4.16, ao empregado público Vladimir Riomar - matrícula 10459-6, Técnico de Nível Superior, para tratar de interesses particulares, a partir de 01/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto  
Superintendente de Limpeza Urbana

**PORTARIA Nº 107  
DE 20 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre retorno antecipado de Licença sem Vencimentos de empregado público.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005,  
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a empregada pública Marisa José Leite - matrícula 05302-9, Assistente Administrativo, a retornar antecipadamente de sua Licença sem Vencimentos a partir de 01/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto  
Superintendente de Limpeza Urbana

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2011**

Processo Nº. 01.094748.11.81.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais de monitoramento remoto e de campo da limpeza urbana no Município de Belo Horizonte.

O pregoeiro Carlos Alberto Ferreira Braga pelo critério do menor preço aferido de forma global, adjudica o objeto desta licitação (condições conforme edital e anexos) à empresa Policonsult Consultoria e Participação Ltda pelo valor global de R\$6.891.765,55 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Belo Horizonte, 22 de julho de 2011

Carlos Alberto Ferreira Braga  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2011**

Processo n.º 01.094748.11.81.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais de monitoramento remoto e de campo da limpeza urbana no Município de Belo Horizonte.

Homologo o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto a empresa Policonsult Consultoria e Participação Ltda, vencedora deste certame, com o preço global de R\$6.891.765,55 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Belo Horizonte, 22 de julho de 2011

Eduardo Dias Hermeto  
Superintendente

**ADVERTÊNCIA SLU/DR. ADF Nº 49/2011**

Processo nº : 01.157158.10.00  
Contrato: SLU/DR/JUR Nº 1393/012/11  
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU  
Contratada: Cooperativa União dos Carreiros Ltda - UNICOOP  
Motivo da Advertência: Por inobservância ao conteúdo no disposto na Cláusula Quarta, item 2, subitem 13, do contrato em referência.  
Data: 07.09.10 e 18/05/2011 - veículo GPG 8441 e 16.17.18.19 e 20/05/2011 - veículo HGG 2470.

Marco Aurélio Ponzim  
Diretor Administrativo-Financeiro

**GABINETE DO PREFEITO****Fundação Municipal  
de Cultura****EXTRATOS**

Extrato do Contrato de Doação  
Processo: 01.041678.06.92  
Doatária: Fundação Municipal de Cultura  
Doador: Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - AAMHAB  
Objeto: Bens móveis adquiridos pela doadora em razão do Convênio de Mútua Cooperação - processo nº 01.042138.04.19 estabelecendo formas de cooperação e parceria para realização da exposição "A presença dos Imigrantes Estrangeiros em Belo Horizonte"  
Valor: R\$ 5.966,00  
Assinatura: 20/07/2011  
Registro: 22/07/2011  
Livro: 6  
Folha: 088

Extrato do Termo de Apostila  
Processo: 01.037602.10.01  
Contratante: Fundação Municipal de Cultura  
Contratada: Estrelar Produções e Promoções Artísticas Ltda.  
Objeto: Inclui dotação e efetua remanejamento de valores entre as dotações orçamentárias.  
Prazo: Inalterado  
Valor: Inalterado  
Assinatura: 21/07/2011  
Registro: 22/07/2011  
Livro: 6  
Folha: 089

Extrato do Contrato de Doação  
Processo: 01.191423.09.00  
Doatária: Fundação Municipal de Cultura  
Doador: Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - AAMHAB  
Objeto: Bens móveis adquiridos pela doadora e repassados através do projeto "Pesquisa de público para avaliação das exposições e dos projetos de educação patrimonial do MHAB" realizado com recursos captados junto à Fundação Vitea -2005.  
Valor: R\$ 10.529,90  
Assinatura: 20/07/2011  
Registro: 22/07/2011  
Livro: 6  
Folha: 090

Extrato do Contrato de Doação  
Processo: 01.117098.07.61  
Doatária: Fundação Municipal de Cultura  
Doadora: Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - AAMHAB  
Objeto: Bens móveis adquiridos pela doadora em razão de contrato de colaboração financeira não reembolsável nº 05.2.0448.1, junto ao BNDES, objetivando o desenvolvimento do projeto "Aprimoramento da infra-estrutura do MHAB"  
Valor: R\$ 55.935,93  
Assinatura: 20/07/2011  
Registro: 22/07/2011  
Livro: 6  
Folha: 091

**PROCURADORIA-GERAL  
DO MUNICÍPIO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
DE HABILITAÇÃO  
TP/PGM 001/2011**

PROCESSO: 01.077.531.11.43  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de solução para monitoramento do prédios e anexo da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte (PGM), utilizando Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias e manutenção e garantia dos serviços por 12 (doze) meses, conforme detalhamento integrante nas Especificações Técnicas (Anexo II) e demais condições previstas no edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições e após análise da documentação dos envelopes 1 (um) - Documentação de Habilitação, foram habilitadas as empresas: Stratum Segurança Ltda, WMW Sistemas de Vídeo Ltda, Santana Segurança Ltda, Veotex (Fast One Sistemas Tecnológicos S/A a empresa Expert Empreendimentos Ltda, por atenderem as exigências do edital, e inabilitadas as empresas APM Soluções Ltda e Barsante e Cia Ltda, por não atenderem o item 3.3 alínea "g" do edital.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011

Cléria Sebastiana Vieira  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010210511173  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social  
Contratado(a): Andrea Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs  
Objeto: Contratação de consultoria para o assessoramento à Comissão Intersetorial do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.  
Prazo: até 31/08/2011  
Valor: R\$ 10.320,00  
Assinatura: 4/7/2011  
Registro: 20/07/2011  
Livro: 135 Folha: 82

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços

**Poder Executivo**

Terça-feira, 26 de julho de 2011

Processo: 010058061174  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Construtora Cowan S.A. - SC - 124/11  
Objeto: Execução dos serviços e obras e implantação de pavimento rígido de concreto na Avenida Antônio Carlos - BRT, recuperação estrutural do Viaduto "A" e alargamento de pistas do Viaduto "A", prestando fiança no valor de R\$ 1.159.916,49.  
Prazo: 240 dias  
Valor: R\$ 23.198.329,82  
Assinatura: 27/6/2011  
Registro na PGM: 20/7/2011  
Livro: 135 Folha: 82

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira  
Processo: 010740521001  
Município: Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com intervenção da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - Convênio nº DER - 30.006/10  
Objeto: Inclui na Cláusula Terceira - Das Obrigações, do instrumento original, da alínea "c" no item 3.2 (são obrigações do DER/MG) e das alíneas "e", "f" e "g" no item 3.4 (são obrigações do município), bem como altera a Cláusula Oitava - Da Vigência e Execução.  
Prazo: 730 dias, a partir da publicação no DOM  
Valor: inalterado  
Assinatura: 12/4/2011  
Registro na PGM: 20/7/2011  
Livro: 135 Folha: 82

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua  
Processo: 010853591129  
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social  
Entidade: Família Down  
Objeto: Execução do Projeto "Down Digital - 2ª Fase", conforme Plano de Trabalho, Anexo 1.  
Prazo: 06 meses, a partir do recebimento do recurso  
Valor: R\$ 5.040,00  
Assinatura: 13/6/2011  
Registro na PGM: 20/7/2011  
Livro: 135 Folha: 82

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010210511173  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social  
Contratado(a): Maria Lúcia Miranda Afonso  
Objeto: Contratação de consultoria para o assessoramento à Comissão Intersetorial do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.  
Prazo: até 31/08/2011  
Valor: R\$ 10.320,00  
Assinatura: 4/7/2011  
Registro na PGM: 20/7/2011  
Livro: 135 Folha: 82

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010603961115  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo  
Contratado(a): Ddiza Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização a ser realizada nas dependências do edifício sede da Administração Municipal de Belo Horizonte, situado na Av. Afonso Pena, 1212 - Centro - Belo Horizonte/MG.  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 8.700,00  
Assinatura: 30/6/2011  
Registro na PGM: 20/7/2011  
Livro: 135 Folha: 83

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio  
Processo: 010533209006  
Convencentes: Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - Convênio nº 001/2009  
Objeto: Altera o subitem 3.3.8 do item 3.3 e inclui o item 3.3.8.1 do subitem 3.3.8 da Cláusula Terceira - Das Obrigações do DER-MG, altera os subitens 3.4.4 e 3.4.4.1 do item 3.4 da Cláusula Terceira - Das Obrigações do Município, bem como altera o subitem 10.1.1 do item 10.1, a redação do subitem 10.1.2 do item 10.1 e exclui o subitem 10.1.3 do item 10.1 da Cláusula Décima - Prestação de Contas.  
Prazo: inalterado  
Valor: inalterado  
Assinatura: 16/11/2009